

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
CURSO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS

EDITAL Nº 03/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS AVULSAS EM CURSOS DE IDIOMAS**

1. DO OBJETO

Este Edital visa à seleção de candidatos para vagas nos cursos de Inglês, Espanhol, Francês ou Italiano, com início das aulas previsto conforme calendário do SENAC.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em parceria com o SENAC dispõe de 27 vagas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho:

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026.

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo WhatsApp do Senac: **(84) 98660-4946**

5. DO PROCESSO SELETIVO:

Exclusivo para servidores da Assembleia Legislativa e Fundação Djalma Marinho e será por ordem de inscrição.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.

Em caso de não comparecimento do candidato aprovado para matrícula no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas pelos respectivos suplentes, observada a sequência de classificação.

7.DA MATRÍCULA:

Os candidatos classificados na seleção, deverão acatar os itens dispostos neste Edital, no Regimento Interno da EALRN e nos Atos Normativos Internos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

8.DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA:

Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula em qualquer estágio do curso, com a consequente perda de seu vínculo com o SENAC, bem como o ressarcimento dos custos referentes ao curso à ALRN.

Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

O discente que deixar de frequentar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso terá sua matrícula jubilada, sendo essa ação considerada abandono de curso.

9.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Das condições complementares de acesso ao curso:

O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o Edital, ficará, ainda, condicionado, quando servidor da Assembleia, à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação

ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência;

IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a R\$ 1.044,12 (um mil, quarenta e quatro reais, doze centavos), por meio do termo de compromisso, a ser encaminhado pelo Núcleo de Secretaria Escolar, via e-mail (escola.sec@al.rn.leg.br), para preenchimento e assinatura digital do respectivo documento;

V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.

Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da ALRN ou pela Direção da EALRN.

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvindo, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

Natal, 24 de fevereiro de 2025.

José Bezerra Marinho
Diretor da EALRN

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: O presente Termo refere-se à participação do(a) aluno(a) em curso de idiomas ofertado pela EALRN em parceria com o SENAC, compreendendo aulas e demais atividades acadêmico-pedagógicas, conforme ementa e calendário estabelecidos pela instituição ofertante.

FINANCEIRO: O(A) aluno(a) tem ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

MATRÍCULA: O(A) aluno(a) declara que a matrícula implica a confirmação de sua vaga em um dos cursos de Francês, Italiano, Inglês ou Espanhol e importa em compromisso de cumprir os dispositivos legais, o Regimento Interno da EALRN e demais normativos editados pelos órgãos competentes. Compromete-se, ainda, a manter a frequência mínima exigida, participar das atividades acadêmico-pedagógicas do curso e cumprir os procedimentos de avaliação necessários para a obtenção do certificado de conclusão.

DESISTÊNCIA: O(A) aluno(a) declara estar ciente de que, em caso de abandono do curso, desistência imotivada ou não atendimento ao requisito de frequência mínima sem justificativa formal aceita pela EALRN, oficializada via Legis-PAD, poderá ser responsabilizado(a) pelo ressarcimento dos valores investidos em seu favor.

Após o início do curso, é importante lembrar que o(a) aluno(a) autorizou a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência de desistência e/ou abandono. O valor unitário/aluno para o ressarcimento, será equivalente a R\$ 1.044,12 (um mil, quarenta e quatro reais, doze centavos).

JUBILAMENTO DA MATRÍCULA POR ABANDONO DE CURSO: A interrupção total do vínculo discente poderá ocorrer quando, sem as devidas justificativas, esse deixar de frequentar 50% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 35 (trinta e cinco) horas, sendo essa ação considerada abandono de curso.

REQUERIMENTOS: Justificativas de falta, atualização de documentos e dados, revisão de exame final, atraso em processos acadêmicos, expedição de certidões, declarações, históricos escolares, diploma, cancelamento, entrega ou devolução de documentos e segundas vias de quaisquer outros documentos serão solicitados ao SENAC por meio de seus respectivos canais de atendimento.

Natal, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do(a) Aluno(a) Matriculado(a)

Testemunhas:

1 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

2 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura